



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 1.307, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025**

**Autoria: Vereador Wesley Nunes Mendes e Oseia Pereira Guedes**

**SÚMULA: “INSTITUI O “DIA MUNICIPAL DO MOTOQUEIRO” NO ÚLTIMO DOMINGO DO MÊS DE FEVEREIRO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE COLNIZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O Sr. **MILTON DE SOUZA AMORIM**, Prefeito do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Colniza aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica instituído, no âmbito do Município de Colniza, o “Dia Municipal do Motoqueiro”, a ser comemorado anualmente no último final de semana do mês de fevereiro, o qual passa a integrar o calendário oficial de eventos do Município.

**Art. 2º** - O “Dia Municipal do Motoqueiro” tem como objetivo de valorizar e reconhecer a importância dos motoqueiros e motociclistas que contribuem para o desenvolvimento econômico, social e cultural do Município.

**Art. 3º** - Durante o “Dia Municipal do Motoqueiro”, o Poder Público poderá promover, em parceria com entidades civis e grupos de motociclistas, eventos, campanhas educativas e ações voltadas à segurança no trânsito, bem como atividades de cunho social e cultural.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se; Publique-se; e, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 10 de dezembro de 2025.

  
**MILTON DE SOUZA AMORIM**  
Prefeito Municipal

**LEI Nº 1.307, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025**

**Autoria:** Vereador Wesley Nunes Mendes e Oseia Pereira Guedes

**SÚMULA:** “INSTITUI O “DIA MUNICIPAL DO MOTOQUEIRO” NO ÚLTIMO DOMINGO DO MÊS DE FEVEREIRO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE COLNIZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Sr. **MILTON DE SOUZA AMORIM**, Prefeito do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Colniza aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica instituído, no âmbito do Município de Colniza, o “Dia Municipal do Motoqueiro”, a ser comemorado anualmente no último final de semana do mês de fevereiro, o qual passa a integrar o calendário oficial de eventos do Município.

**Art. 2º** - O “Dia Municipal do Motoqueiro” tem como objetivo de valorizar e reconhecer a importância dos motoqueiros e motociclistas que contribuem para o desenvolvimento econômico, social e cultural do Município.

**Art. 3º** - Durante o “Dia Municipal do Motoqueiro”, o Poder Público poderá promover, em parceria com entidades civis e grupos de motociclistas, eventos, campanhas educativas e ações voltadas à segurança no trânsito, bem como atividades de cunho social e cultural.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se; Publique-se; e, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 10 de dezembro de 2025.

**MILTON DE SOUZA AMORIM**

Prefeito Municipal